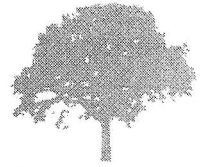




PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



LEI MUNICIPAL Nº: 1425 DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre o serviço de transporte de passageiros na categoria "aluguel" no Município de Baldim e dá outras providências.

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Baldim- MG aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A prestação do serviço de transporte de carga na categoria "aluguel", no âmbito do Município de Baldim, obedecerá ao disposto nesta lei.

Art. 2º Compete ao Setor de Arrecadação da Secretaria de Administração e Fazenda autorizar a prestação do serviço de transporte de carga na categoria "aluguel" no Município de Baldim, observadas as normas contidas no respectivo regulamento, instituído por decreto do Poder Executivo.

Art. 3º A fiscalização do serviço de transporte de carga na categoria "aluguel" será exercida pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda através do Setor de Arrecadação, por meio de agentes próprios ou conveniados, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, das Resoluções do CONTRAN e demais diplomas legais aplicáveis.

Art. 4º As licenças para a prestação do serviço de transporte de carga na categoria "aluguel" expedidas antes da entrada em vigor desta Lei, consideram-se válidas até o termo final de suas vigências, vedada a prorrogação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Baldim/Minas Gerais, 27 de agosto de 2025.

Fabrizio Andrade Maranhães
Fabrizio Andrade Maranhães
Prefeito Municipal

Rua: Vitalino Augusto, 635 – Centro – CEP: 35732-000 – Baldim/MG – Tel:

PUBLICADO	
Data	<u>27 / 08 / 2025</u>
Local:	<u>Quarto de arquivamento</u>
Ass:	<u>Clarice</u>
Nome:	<u>Clarice</u>